



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2021FOR-PMSS.**

**Ref.: CONVITE Nº 002/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES  
E A EMPRESA JOÃO BATISTA  
SÁ TELES DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOÃO BATISTA SÁ TELES DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 17.520.286/0001-39, Localizada a Pça Agripino Mendes, nº 32 Dist. De Segredo, Souto Soares- BA, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato é celebrado em decorrência do Convite nº 02/2021, através do Processo Administrativo nº 006/2021 da Secretaria de Administração Geral.

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa para Aquisição de computadores, equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender a prefeitura municipal de Souto Soares, os fundos municipais de educação, ação social e saúde e demais secretarias, órgãos e departamentos da administração pública Municipal, nos termos das especificações do Processo Administrativo nº 006/2021, Convite nº 02/2021 e Proposta do Licitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo Administrativo nº 006/2021, Convite nº 02/2021 a ele vinculado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos Produtos, objeto do presente contrato.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade,*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 fornecerá os produtos, para atender a prefeitura municipal de Souto Soares, os fundos municipais de educação, ação social e saúde e demais secretarias, órgãos e departamentos da administração pública Municipal*

*3.2 As despesas com transporte, durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global dos Produtos ora contratados é de **R\$ 171.747,80 (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, referente aos convite 02/2021 valor este fixo e irrevogável, relativo aos itens constante da proposta do licitante, descritos abaixo:*

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos Produtos a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.*

*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

*6.1. O prazo do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração Geral**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. de Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Finanças**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2009 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 – Manutenção. das Ações de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – Secretaria Municipal de Transporte**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Desenv. E Meio Ambiente**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2155 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. Mun. De Desenv. e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Rec. Hidricos**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2073 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. de Agricultura e Rec. Hidricos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. de Cultura e Turismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO:00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Educação**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2056 - Gestão das Ações do Ensino Infantil



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
FONTE DE RECURSO:01

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica - PAB  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
FONTE DE RECURSO:02

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenvolvimento e Manut. das Ações Da Sec. Municipal De Ação Social  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2102 – Manutenção das Ações PSB-Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2104 – Manutenção das Ações do PSE- Criança e Adolescente  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
FONTE DE RECURSO:00  
FONTE DE RECURSO:28  
FONTE DE RECURSO:29

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

**8.5 -** *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

**8.6 -** *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** *O presente Contrato vigorará do dia 29/04/2021 a 31/12/2021.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

*A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.*

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**12.1.** *Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

Souto Soares-BA, 29 de Abril de 2021.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOÃO BATISTA SÁ TELES DA SILVA**  
CNPJ: 17.520.286/0001-39  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

RG: 14.225.725-79

RG: 13003148-23